

REGULAMENTO INTERNO

NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL
DA AEFUP

DIREÇÃO AEFUP
2018/2019



Este documento encontra-se dividido em 4 capítulos:

Capítulo I: Disposições Gerais

Capítulo II: Funcionamento

Capítulo III: Aspetos Financeiros

Capítulo IV: Casos Omissos

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

(Denominação)

1. O Núcleo de Ação Social da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (AEFFUP), poderá também assumir a designação de NASA.
2. O NASA será representado graficamente pelo seguinte logótipo:



Artigo 2º

(Âmbito)

1. Este regulamento destina-se a todos os Membros do NASA e define o funcionamento interno do Núcleo, conforme estipulado na Secção I (Núcleos) do Capítulo VI (Organismos Diferenciados), artigos 48º e 49º, dos Estatutos da AEFFUP.

Artigo 3º

(Objetivos)

1. O NASA consiste num grupo de Associados da AEFFUP, de acordo com o Capítulo II (Associados) dos Estatutos da AEFFUP e que tem como objetivos e responsabilidades:

- a. Prestar apoio a diversas instituições de voluntariado e ação social na área do Porto, assim como promover as suas próprias iniciativas sociais;
- b. Consciencializar os estudantes para as necessidades sociais da área do Porto e promover a integração dos mesmos em atividades de voluntariado e ação social.
- c. Colaborar com a Direção da AEFFUP (DAEFFUP) em atividades de sensibilização e promoção para a saúde, como campanhas de saúde pública, sempre que se justifique.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 4º **(Composição)**

1. O NASA deve ser constituído por um mínimo de cinco (5) elementos, denominados de Membros.
2. Um Membro do NASA é qualquer Associado Ordinário, conforme estipulado no Capítulo II (Associados) dos Estatutos da AEFFUP, que tenha estado presente em, pelo menos, duas (2) reuniões.
3. O NASA deverá apresentar 5 dos seus Membros distribuídos pelas seguintes posições:
 - a. Diretor: vogal da DAEFFUP responsável pela Intervenção Cívica, conforme a alínea g) do ponto 14 do artigo 2º do Capítulo II do Regulamento Interno da DAEFFUP o principal elo de ligação da Direção com o NASA;
 - b. Coordenadores: quatro (4) Membros seleccionados de acordo com o artigo 6º do presente Regulamento;

Artigo 5º **(Projetos)**

1. Os projetos serão definidos pelos Coordenadores consoante as necessidades do NASA, após aprovação pelo Diretor.
2. A colocação dos Membros nos diferentes projetos deverá ficar a cargo dos Coordenadores, sendo estes últimos responsáveis por transmitir posteriormente a decisão ao Diretor.
3. A colocação nos projetos será feita:

- a. De acordo com o ponto 4 do artigo 5º, até ao final da primeira reunião de cada semestre;
 - b. Por ordem de chegada após o término da primeira reunião de cada semestre.
4. Para a atribuição de vagas, os critérios de prioridade serão, sequencialmente:
- b. O Membro respondeu ao questionário no início do semestre;
 - c. O Membro não participou no projeto no semestre anterior;
 - d. Ano de entrada do Membro no NASA, priorizando quem se encontra há mais tempo;
 - e. Ano de escolaridade do Membro, priorizando os anos curriculares superiores.
5. Caso o Membro não tenha pretendido integrar nenhum projeto disponível, este perde total prioridade no semestre subsequente.
6. Após o processo de atribuição de vagas referido no ponto 4 do artigo 5º, se existir igualdade de prioridade e não existir consenso, a atribuição de vagas será feita por sorteio.

Artigo 6º (Coordenação)

1. A eleição dos Coordenadores deverá ser realizada anualmente por todos os Membros.
2. A organização do processo de candidatura e eleição fica a cargo do Diretor.
3. Pode candidatar-se ao cargo de Coordenador qualquer Membro.
4. A seleção dos Coordenadores deverá ser realizada anualmente nas seguintes condições:
 - a. Cada candidato deve apresentar a sua intenção de candidatura ao Diretor;
 - b. O modelo de realização das eleições é definido pelo Diretor, mantendo o voto de cada Membro anónimo;
 - c. Em situação de empate, o Diretor deverá realizar uma segunda volta segundo critérios definidos pelo próprio, alertando todos os Membros para essa possibilidade.
5. Cada Coordenador é responsável por um projeto e acumula uma das seguintes funções:
 - a. Tesouraria;
 - b. Secretaria;
 - c. Imagem e Comunicação;
 - d. Marketing.

6. Os projetos e as funções internas são distribuídos internamente após a eleição dos Coordenadores.

Artigo 7º (Deveres)

1. Compete a todos os Membros:
 - a. Agir de acordo com os Estatutos da AEFUP e o presente Regulamento Interno;
 - b. Agir em conformidade com os interesses dos estudantes da FFUP e os demais envolvidos nas atividades propostas;
 - c. Tomar conhecimento e aprovar o Regulamento Interno do NASA;
 - d. Apoiar as instituições com as quais se comprometeram, de forma assídua e justificar sempre em situação de impossibilidade;
 - e. Estar presentes em todas as reuniões semestrais marcadas pela coordenação e justificar sempre em situação de impossibilidade;
 - f. Colaborar, participar e divulgar todas as atividades do NASA;
 - g. Organizar eventos promovidos pelo NASA.
2. Compete ao Diretor:
 - a. Coordenar, supervisionar, orientar e colaborar com todas as secções do NASA;
 - b. Assegurar o cumprimento de todas as atividades previstas;
 - c. Manter um dossier organizado, atualizado, de fácil acesso e compreensão para os restantes membros da DAEFFUP;
 - d. Atualizar o presente Regulamento Interno.
1. Compete aos Coordenadores:
 - a. Coordenar, supervisionar, orientar e colaborar com todos os elementos do NASA;
 - b. Assegurar o cumprimento de todas as atividades previstas;
 - c. Manter uma agenda organizada, registando todas as suas atividades e representações, com vista à elaboração do relatório final relativo ao trabalho desenvolvido;
 - d. Manter um dossier organizado, atualizado, de fácil acesso e compreensão para os restantes Membros;
 - e. Agendar as reuniões do NASA com a devida antecedência e a respetiva ordem de trabalhos, assim como tratar da logística referente ao local da reunião;
 - f. Auxiliar o Diretor na atualização do Regulamento Interno;
 - g. Exercer as funções internas enumeradas na alínea 5 do artigo 6º do presente regulamento.



Artigo 8º (Direitos)

1. Os elementos do NASA terão direito a usufruir de todos meios logísticos da AEFUP no exercício da sua atividade, mediante autorização do Diretor.
2. A participação no NASA será certificada pela AEFUP, mediante avaliação do desempenho e assiduidade, quando esta ocorrer por um período mínimo de doze (12) meses.
3. O Membro pode ficar apenas um semestre sem ter nenhum projeto atribuído, continuando a ter os restantes deveres.

Artigo 9º (Destituições)

1. A DAEFFUP poderá destituir do NASA Coordenadores e/ou Membros pelas seguintes razões:
 - a. Incumprimento do disposto neste regulamento;
 - b. 15% de faltas injustificadas semestrais à Instituição com a qual se comprometem;
 - c. Três (3) faltas anuais injustificadas às reuniões do NASA;
 - d. Não participar em nenhum projeto por duas vezes consecutivas.
 - e. Qualquer outro motivo considerado relevante pelos Coordenadores, com a aprovação da DAEFFUP.
2. Em caso de destituição de Membros, as novas vagas serão preenchidas consoante o ponto 4 do artigo 5º do Capítulo II do presente regulamento.
3. Em caso de destituição de Coordenadores, a eleição será de acordo com o artigo 6º do Capítulo II, consoante as vagas definidas na alínea b) do ponto 1 do artigo 4º.

Artigo 10º (Desistências)

1. Em caso de desistências de Coordenador, a seleção será de acordo com o artigo 6º do Capítulo II, consoante as vagas definidas na alínea b) do ponto 1 do artigo 4º.

CAPÍTULO III Aspetos Financeiros



Artigo 11º **(Despesas)**

2. Todas as despesas, associadas ao NASA, devem ser autorizadas previamente pelo Tesoureiro da DAEFFUP.
3. A movimentação de dinheiro relacionada com pagamentos, apoios, donativos, despesas correntes e outros é efetuada pela Tesouraria da AEFUP em conjunto com o responsável pela Tesouraria do NASA.

CAPÍTULO IV **Disposições finais**

Artigo 12º **(Casos Omissos)**

1. Todos os casos omissos deste regulamento serão da exclusiva responsabilidade da DAEFFUP, sendo que das suas decisões não existirão recursos/reclamações.

A DAEFFUP submete este Regulamento Interno à Reunião Geral de Alunos da AEFUP para apresentação e aprovação do mesmo.

Pela Direção da AEFUP,

José Miguel de Abreu Neves
(Presidente da Direção)

Pelo Núcleo de Ação Social da AEFUP,

Ana Rita Videira da Silva
(Vogal da Direção)

Pela Mesa da Reunião Geral de Alunos da AEFUP,

Pedro Guilherme Gomes Rocha
(Presidente da Mesa da Reunião Geral de Alunos)